



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 087/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a associação **Mesquita Futebol Clube** descumpriu as determinações contidas nos artigos 1º, alíneas a/b, do Regulamento do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010 e 9º do Regulamento Geral das Competições de 2010;

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 713/2010 impôs, liminarmente, **SUSPENSÃO** ao clube da participação no Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010, enquanto persistir a irregularidade;

RESOLVE:

SUSPENDER desde já a participação do **Mesquita Futebol Clube** do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010, enquanto persistir a irregularidade, por imposição expressa do TJD/RJ no processo nº 713/2010.

Outrossim, informa ainda que, por consequência, ficam os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos estádios programados para as partidas suspensas, aplicando-se em relação a estas as penas contidas no artigo 31 do Regulamento Específico da Competição.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ